

os seus dois rios e a montanha se fundem, criando uma paisagem de uma beleza exuberante.

Marco de canaveses é um concelho pintado de verde esperança característico do verde da sua paisagem, do verde dos rios que o embelezam, do verde do vinho tão típico da sua gastronomia, do verde que representa a paixão dos que cá estão e a saudade dos que cá passaram, com o conforto de quem sabe receber e nos faz sentir sempre em casa.

O Marco de Canaveses é paisagem, gastronomia, tradição, pessoas e emoções. Mas o Marco de Canaveses destaca-se pelos seus rios e pela emoção das suas gentes.

Importa assim captar toda a diversidade do Marco de Canaveses numa só imagem, numa só identidade, única e diferenciada, que seja fiel às memórias e às tradições, aos símbolos e ao património, ao sentimento e significado de todo um concelho.

311174374

## MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

### Aviso n.º 3521/2018

Lúisa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que designou o Dr. Rui Daniel Gonçalves Lopes, como adjunto do Dr. José Pedro da Silva Rodrigues, vereador a meio tempo, que irá auferir 80 % da remuneração base dos vereadores a tempo inteiro em regime de exclusividade, por seu Despacho n.º 115 de 29/12/2017, nos termos do n.º 4 do artigo 43.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do disposto no n.º 5 do mesmo artigo e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

2/3/2018. — A Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, *Lúisa Maria Neves Salgueiro*, Dr.ª

311176918

### Aviso n.º 3522/2018

Dr.ª Lúisa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que nos termos do artigo 4.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e por deliberação de Câmara de 16/2/2018, foram consolidadas diversas mobilidades.

Mobilidades intercarreiras:

Cláudia Alexandra da Silva Neves Loureiro Strecht Ribeiro, assistente técnica e José Luís Cruz Costa, fiscal municipal especialista principal, Elisabete de Barros Pinto, assistente operacional, Maria Eduarda Tavares Mendes Gonçalves, assistente operacional, Susana Maria Silva Martinho, assistente técnica, como técnicos superiores (área de direito), técnica superior (área de teatro), técnica superior (área de ciências da comunicação) e técnica superior (área de engenharia de segurança e higiene no trabalho), a auferirem 1.201,48€, o correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única;

Rosa Maria Ramos Freitas Alves Silva, ajudante de notariado, como técnica superior (área de solicitadoria), a auferir 1.407,45€, o correspondente à 3.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única;

Nelson Manuel Brito Costa Pereira, técnico superior (área de informática), como especialista de informática, grau 1, nível 2, a auferir 1.647,74€, o correspondente ao escalão 1, índice 480, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;

António Manuel Hora Seabra, Carla Maria Silva Coelho, Georgina Ester Correia Timóteo, Irene Paula Cunha Teixeira, Maria Emília Pinto Soares Ramos, Orlanda Leite Sousa Carvalho, assistentes operacionais, como assistentes técnicos, a auferirem 681,13€, o correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única;

Francisco Manuel Cardoso Pereira, assistente operacional, como assistente técnico, a auferir 892,53€, o correspondente à 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 9 da tabela remuneratória única;

Guilherme Fernando Pinheiro Rocha, assistente operacional, como assistente técnico, a auferir 944,02€, o correspondente à 5.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 10 da tabela remuneratória única.

Mobilidade intercategorias:

José Ângelo Silva Guimarães, assistente operacional, como encarregado operacional, a auferir 837,60€, o correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única.

2/3/2018. — A Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, *Lúisa Maria Neves Salgueiro*, Dr.ª

311176934

## MUNICÍPIO DE MIRA

### Aviso n.º 3523/2018

#### 4.ª alteração do Plano Diretor Municipal de Mira

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal de Mira deliberou, em reunião de 8 de fevereiro de 2018, aprovar os termos de referência para a Alteração ao Plano Diretor Municipal de Mira.

De acordo com o n.º 2 do artigo 88.º e com a alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do mesmo diploma, encontra-se aberto um período de participação preventiva por um prazo de 15 dias, com início no dia após a data da publicação no *Diário da República*.

Os documentos da referida alteração estarão expostos na Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, podendo também ser consultados no sítio [www.cm-mira.pt](http://www.cm-mira.pt).

Os interessados poderão, junto da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente ou via *Web* no «Processos em Discussão», proceder à formulação de sugestões e solicitar a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração.

As sugestões ou observações deverão ser apresentadas por escrito.

19 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Raul José Rei Soares de Almeida*.

#### Deliberação

Raul José Rei Soares de Almeida, presidente da Câmara Municipal de Mira:

A Câmara Municipal de Mira, em reunião pública ordinária realizada em 08 de fevereiro de 2018, tomou a seguinte deliberação:

#### «4.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Mira — Aprovação dos termos de referência»

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luís Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Srs. Nelson Maltez, Dr. Fernando Madeira, Dr.ª Dulce Cainé e Dr.ª Madalena Santos, aprovar a proposta n.º 44/2018, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor:

#### ‘4.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Mira — Aprovação dos termos de referência’

1 — São competências dos órgãos municipais no domínio do Ordenamento do Território e Urbanismo, designadamente, elaborar e aprovar os Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), de acordo com o previsto na alínea n) do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação.

2 — Esta pretensão da Câmara enquadra-se no estipulado no artigo 118.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, no qual é referido que a alteração dos instrumentos de gestão territorial pode decorrer ‘da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes ou sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos.’

3 — A presente proposta já foi alvo de aprovação na reunião de executivo datada de 23 de fevereiro de 2017 e publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 61, de 27 de março de 2017, através do Aviso n.º 3172/2017 e realizado o período de discussão preventiva. Contudo, não foi cumprido o estabelecido no n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT aplicando-se deste modo o descrito no n.º 7 do mesmo artigo, ou seja, o não cumprimento dos prazos estabelecidos determina a caducidade do procedimento. Neste seguimento terá de se efetuar todo o procedimento de deliberação sobre a presente proposta de alteração.

4 — A 4.ª alteração do PDM tem como principal objetivo a desclassificação da área destinada a ‘Equipamento Proposto’ para Espaço de Salvaguarda Estrita, a criação de nova categoria de espaço e respetivo articulado regulamentar (Anexo 1).

5 — Prevê-se que o procedimento em causa tenha uma duração de 12 meses.

6 — Atendendo a que não existe informação acerca dos possíveis investimentos privados ou públicos a instalar nesta classe de espaço não é, por isso, possível o seu enquadramento em termos de sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos artigo 3.º do DL

n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 58/2011, de 04 de maio.

Assim tendo em consideração o exposto, propõe-se:  
Que a Câmara Municipal delibere:

a) aprovar a elaboração da 4.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Mira, tendo como principal objetivo a desclassificação da área destinada a ‘Equipamento Proposto’ para Espaço de Salvaguarda Estrita, a criação de nova categoria de espaço e respetivo articulado regulamentar, de acordo com o referido na alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do 80/2015, de 14 de maio;

b) aprovar os Termos de Referência em anexo, nos termos do artigo 76.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio;

c) proceder à abertura da participação pública com a duração de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio;

d) aprovar a duração de 12 meses para a elaboração do presente procedimento, de acordo como disposto no n.º 1 do artigo 76.º DL n.º 80/2015, de 14 de maio;

e) propor a realização de Avaliação Ambiental Estratégica da proposta da 4.ª alteração ao PDM, tendo por base o n.º 2 do artigo 3.º do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação e do n.º 2 do artigo 120.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio.»

Câmara Municipal de Mira, 14 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Raul José Rei Soares de Almeida*, Dr.

611196974

## MUNICÍPIO DE MOURA

### Aviso n.º 3524/2018

#### Consulta Pública do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Moura

Álvaro José Pato Azedo Alegria, Presidente da Câmara Municipal de Moura, torna público que, em reunião de Câmara de 28 de fevereiro de 2018, foi deliberado submeter a consulta pública o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Moura, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, e nos números 5 a 7 do artigo 4.º do Regulamento anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro.

Assim, avisam-se todos os interessados que o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Moura encontra-se em consulta pública, pelo período de 15 dias a contar da presente publicação, e disponível no sítio da Câmara Municipal de Moura ([www.cm-moura.pt](http://www.cm-moura.pt)) e na Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística, Investimento e Turismo, todos os dias úteis no horário normal de atendimento ao público (das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30).

A formulação de sugestões ou observações, bem como a solicitação de esclarecimentos sobre quaisquer questões a considerar deverão ser entregues, por escrito, na Câmara Municipal de Moura, Praça Sacadura Cabral, 7860-207 Moura, ou enviadas por carta registada com aviso de receção para aquela morada, ou para o endereço eletrónico [protecao.civil@cm-moura.pt](mailto:protecao.civil@cm-moura.pt).

6 de março de 2018. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Pato Azedo Alegria*.

311184272

## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

### Edital n.º 307/2018

#### Consulta pública — Alteração do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Azeméis — Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas (RERAE)

Joaquim Jorge Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião de 21 de dezembro de 2017, dar início à abertura do período de discussão pública da Alteração do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Azeméis — Adequação ao Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE), pelo período de quinze (15) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

A alteração do Plano Diretor Municipal consiste na introdução, no seu regulamento, do artigo 53.º - A, o qual terá a seguinte redação:

“Artigo 53.º -A

#### Regularizações no âmbito do RERAE (DL n.º 165/2014)

As operações urbanísticas que se enquadram no regime extraordinário de regularização de atividades económicas e cujas atividades económicas tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada tomada em conferência decisória podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das prescrições do PDM que lhes sejam aplicáveis, nos termos definidos nas respetivas atas das conferências decisórias.”

Durante o período de discussão pública, qualquer interessado pode dirigir por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões, A/c do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, através de correio convencional para a morada Largo da República, 3720-240 — Oliveira de Azeméis, do seguinte endereço eletrónico [geral@cm-oaz.pt](mailto:geral@cm-oaz.pt) ou procedendo à sua entrega na Loja do Município, do Município de Oliveira de Azeméis.

Os interessados podem utilizar o modelo a disponibilizar nos locais de consulta ou outro documento com a seguinte indicação em “assunto”: “Alteração do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Azeméis — Adequação ao Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE)”, que contenha a identificação e morada de contacto do signatário.

Os documentos do procedimento de alteração podem ser consultados no sítio institucional do Município em [www.cm-oaz.pt](http://www.cm-oaz.pt) e no serviço de Gestão Urbanística, sito na Rua Bento Carqueja, n.º 41, todos os dias úteis no horário de expediente.

O presente Aviso será identicamente publicado na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial, no sítio do Município de Oliveira de Azeméis, e afixado nos locais de estilo.

17 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Jorge Ferreira*, Eng.º

#### Deliberação

A Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, na sua reunião de 21 de dezembro de 2017, deliberou dar início à abertura do período de discussão pública da Alteração do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Azeméis — Adequação ao Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE), no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, pelo período de quinze (15 dias) úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

A discussão pública tem por objeto a adição do novo artigo 53.º -A no Regulamento do Plano Diretor Municipal, com a seguinte redação:

“Artigo 53.º -A

#### Regularizações no âmbito do RERAE (DL n.º 165/2014)

As operações urbanísticas que se enquadram no regime extraordinário de regularização de atividades económicas e cujas atividades económicas tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada tomada em conferência decisória podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das prescrições do PDM que lhes sejam aplicáveis, nos termos definidos nas respetivas atas das conferências decisórias.”

17 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Jorge Ferreira*, Eng.º

611139999

## MUNICÍPIO DE PAREDES

### Aviso n.º 3525/2018

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 27 de fevereiro de 2018, foi autorizada licença sem remuneração no período compreendido entre 1 de março de 2018 e 31 de julho de 2018, ao Assistente Operacional, Sérgio Joaquim Dias Carvalho, nos termos do artigo 280 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

28 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Alexandre Silva Almeida*, Dr.

311175038

### Aviso n.º 3526/2018

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 27 de fevereiro de 2018, foi autorizado o gozo de licença sem